

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

2ª CONVOCAÇÃO

EMPRESA: TERRACOTAGRES CÊRAMICA LTDA.

DATA: 16 de julho de 2025

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Plataforma Virtual Von Meeting

No dia 16 de julho de 2025, às 14h, a Administração Judicial da TERRACOTAGRES CÊRAMICA LTDA. deu início à 2ª convocação da Assembleia-Geral de Credores (AGC). A reunião foi realizada de forma virtual pela Plataforma Von Meeting, no contexto do processo de Recuperação Judicial da empresa, em trâmite na Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital/SC, sob o número 5083366-94.2024.8.24.0023.

1. Abertura da Assembleia

A Administração Judicial iniciou a reunião explicando os procedimentos da AGC virtual e orientando os participantes a entrarem em contato com o suporte da Plataforma Von Meeting pelo WhatsApp (51-98088-7890) em caso de problemas de conexão.

Foi esclarecido que, conforme a **Lei 11.101/2005 (art. 37, §2º)**, a assembleia em 2ª convocação seria instalada com qualquer quórum.

Em seguida, foi indicado o credor BANCO DO BRASIL S/A, representado pela Dra. Fernanda Eugenio, para secretariar a reunião. A indicação foi aceita, e dois credores de cada classe foram designados para assinar a ata ao final.

2. Verificação de Quórum

A Administração Judicial apresentou os percentuais de presença por classe de credores:

- **Classe I (Trabalhista):** 18,55% dos créditos representados;
- **Classe III (Quirografária):** 37,26% dos créditos representados;
- **Classe IV (ME ou EPP):** 68,62% dos créditos representados;

Desta forma, **a Administração Judicial declarou instalada a Assembleia-Geral de Credores em segunda convocação**, cuja ordem do dia era "a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial". Isso ocorreu porque, em segunda convocação, a assembleia será instalada com qualquer quórum, conforme determina o art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005.

Após, procedeu-se à leitura do edital de convocação.

3. Deliberações Sobre a Ordem do Dia

Iniciando-se as deliberações acerca da ordem do dia, qual seja, a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial, concedeu-se a palavra aos representantes das recuperandas, Drs. Gustavo Schlösser e João Martim.

Realizado os cumprimentos, o Dr. Gustavo Schlösser indicou que a recuperanda está em tratativas com diversos credores, e que aqueles que, por ventura, ainda não foram contatados, serão contatados nos próximos dias.

Entende ser necessário, assim, um período maior para discussões sobre o plano modificativo com os credores.

Sugeriu, assim, o pedido de suspensão da AGC por 21 (vinte e um) dias, até o dia 06/08/2025, informando que irá utilizar prazo para negociar com os credores.

A Administração Judicial, diante do postulado pela recuperanda, esclareceu que a Lei 11.101/05, reformada pela Lei 14.112/20, estabeleceu em seu art. 56, §9º, o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento da assembleia, a contar da sua instalação. No entanto, o prazo requerido de nova suspensão da assembleia não irá extrapolar o período previsto em lei para o seu encerramento.

Posteriormente, foi oportunizado aos credores realizarem suas manifestações, os quais permaneceram silentes.

A Caixa Econômica Federal registrou no chat que não se opõe à suspensão.

O Dr. Marcio Cabral Schmitz Junior se manifestou no chat informando que todos os credores por ele representados concordam com suspensão da assembleia para o dia 06/08/2025.

Registra-se, por fim, a presença, como convidado, do advogado Marlon André Abatti (OABSC032319), que representa os interesses do credor Cooperativa de Crédito Litorânea - Sicoob Credija, crédito não sujeito à recuperação.

4. Votação

Ato contínuo, abriu-se a votação para deliberar sobre o pedido de suspensão até o dia 06/08/2025.

Realizados e apurados os trabalhos de votação, tudo sob a fiscalização deste Administrador Judicial, das Recuperandas e dos Credores, foi apresentado

o resultado de **aprovação do pedido de suspensão da AGC por 86,81% dos créditos presentes.**

Diante disso, na forma do artigo 42 da Lei n.º 11.101/05, que trata do quórum específico para deliberações, chegou-se à conclusão de que os credores, por maioria, **aprovaram** a suspensão da AGC até o dia 06/08/2025.

5. Encerramento

Após a leitura da ata, os presentes a aprovaram por unanimidade. Diante de nada mais ter sido requerido, o Presidente determinou o encerramento da presente Ata de Assembleia de Credores, que foi redigida por mim, **Secretária** _____, lida e aprovada. O documento segue assinado pelo Presidente, pois dois credores de cada classe, pela representante da recuperanda e por este Secretário.

Nada mais tendo sido solicitado, a reunião foi encerrada.

Florianópolis/SC, 16 de julho de 2025.

VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
AUGUSTO VON SALTIEL

TERRACOTAGRES CÊRAMICA LTDA.
Procuradora da recuperanda
GUSTAVO SCHLÖSSER

Classe I - Trabalhista

LETICIA BROBIO
Representante do credor

FELIPE ROCHA
Representante do credor

MARCIO CABRAL SCHMITZ

MARCIO CABRAL SCHMITZ

Classe III – Quirografia

ITAU UNIBANCO

Representante do credor
NATÁLIA BENTO

CAIXA FEDERAL

Representante do Credor
DANIELE VASQUES

Classe IV - ME ou EPP

MENDES E ROCHA VEÍCULOS LTDA

Representante do credor
MARCIO CABRAL SCHMITZ

FENIX CORREIAS E MANGUEIRAS

Representante do credor
MARCIO CABRAL SCHMITZ